

INDICAÇÃO nº 226/2024

**Senhores Vereadores,
Senhor Prefeito Municipal,**

No exercício de suas funções e na forma regimental, o vereador que abaixo subscreve

INDICA

Ao Poder Executivo Municipal, que determine à Secretaria ou Departamento competente, que verifique a viabilidade de proceder com a aceitação de matrícula de alunos junto à rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, sem a necessidade de apresentação do passaporte vacinal contra a Covid -19.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste parlamentar signatário que as escolas integrantes da rede municipal de ensino do município, estariam exigindo o passaporte sanitário comprobatório de vacinação contra a Covid -19 para proceder com as matrículas dos alunos junto às escolas, contudo, com base no que dispõe a Lei Estadual 21015 de 19 de abril de 2022, que assegura a plena liberdade e o direito de ir e vir em todo território do Estado do Paraná e veda qualquer exigência de documento, certidão, atestado, declaração ou passaporte sanitário para a prática de qualquer ato ou acesso a qualquer espaço de uso coletivo, público ou privado, de qualquer natureza ou esfera, independentemente da capacidade de público do local, não poderá ser exigido o passaporte vacinal contra a Covid-19 para a matrícula de alunos em escolas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 13 de novembro de 2024.

**Deolino Benini Junior
Vereador Proponente**